



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito	José Rogério Salles
Secretário de Governo	Eduardo Weigert Duarte
Procurador Geral do Município	Fabício Miguel Correa
Secretário de Administração	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Jamilio Adozino de Souza
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Habitação e Urbanismo	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura	Melquiades da Silva Neto
Secretária Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Econômico	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente	Lindomar Alves
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde	Marildes Ferreira
Secretário de Promoção e Assistência Social	Hussein Nabih Daoud
Secretário de Esporte e Lazer	Sidnei Fernandes
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Diretor Executivo Impro	Josemar Ramiro
Diretor Executivo Serv Saúde	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Themis de Oliveira
Diretor CODER	Rodrigo Lugli
Editora DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br





LEI Nº 8.502, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre autorizar a Associação dos Feirantes de Rondonópolis (ASFERO) a construir banheiros públicos nas feiras livres destes Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a Associação dos Feirantes de Rondonópolis (ASFERO) a construir banheiros públicos nas feiras deste Município.

Art. 2º A construção bem como a manutenção dos banheiros públicos será de responsabilidade da Associação dos Feirantes de Rondonópolis.

Art. 3º O local para para a construção deve estar em comum acordo com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis em conformidade com o Plano Diretor do Município.

Art. 4º Nas feiras livres onde não houver área disponível para a construção de banheiros públicos a Associação dos Feirantes de Rondonópolis poderão disponibilizar banheiros químicos à população, observando a Lei vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de junho de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

LEI Nº 8.503, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre instituir no Calendário Oficial do Município “A FESTA DO TRABALHADOR DA INDÚSTRIA” a ser realizada entre final de abril e começo de maio em Rondonópolis / MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município, a festa do trabalhador da indústria de Rondonópolis, a ser realizado entre final de abril e começo de maio.

Art. 2º Na realização do evento, o SESI será responsável pela organização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de junho de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.



LEI Nº 8.504, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Institui a “**SEMANA DA HISTÓRIA DE MARECHAL MARIANO CANDIDO DA SILVA RONDON**” no âmbito do município de Rondonópolis / MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município a “**Semana da História e Memória de Marechal Mariano Candido da Silva Rondon**”, a qual será comemorada, na semana que compreender a data de 05 de maio, data em que se comemora o aniversário de Rondon.

Art. 2º A “**Semana da História e Memória de Marechal Candido Rondon**” tem com objetivos:

I - divulgar a história de Rondon, proporcionando à população a oportunidade de conhecer melhor o seu passado, preservando a memória cultural e história do País;

II - resgatar fatos e histórias do passado com o intuito de promover entre as pessoas uma interatividade cultural relacionada a História do desbravamento do País, sobretudo, a cidade de Rondonópolis;

III - difundir a história de Rondon e sua relação com a construção e instalação das linhas Telegráficas;

IV - estimular a busca de fatos e elementos que ajudam a enriquecer o conhecimento ora existente sobre a história do Município e seu contexto acerca de Marechal Candido Rondon.

Art. 3º Na comemoração da Semana da História e Memória de Marechal Candido Rondon, as Escolas públicas e privadas, entidades, associações de bairros do Município de Rondonópolis, desenvolverão atividades que incentivam a dissiminação da história de Rondon e sua relação com a cidade, através de concursos de redação, de poesias, teatro, exposições, ou outros eventos similares que venham cultivar o resgate e disseminação histórica da vida de Rondon.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, em 90 dias a contar da publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de junho de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

LEI Nº 8.505, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Institui a “**SEMANA DA FAMÍLIA NA ESCOLA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPLIS**”, no âmbito do município de Rondonópolis / MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Município de Rondonópolis a instituir a “**Semana da Família na Escola**”, que ocorrer, anualmente, na última semana de abril, data comemorativa ao Dia Nacional da Família na Escola.

Art. 2º Os eventos comemorativos da “**Semana da Família na Escola**” devem constituir-se de atividades educativas, culturais, artísticas, palestras e debates, com o objetivo de aproximar as famílias das escolas.



Art. 3º O evento deve ser desenvolvido pela Secretaria Municipal da Educação, podendo ser realizado convênio com entidades voltadas para o ensino.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de junho de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.

LEI Nº 8.506, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para manutenção do Programa Facilitadores de Oficina desenvolvido pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atender a necessidade de excepcional interesse público na manutenção do Programa Facilitadores de Oficina.

Art. 2º A Contratação autoriza pelo art. 1º será precedida de processo seletivo simplificado acompanhado por servidores Comissionados e Efetivos devidamente nomeados para compor comissão para elaboração das regras e a realização do respectivo certame.

Art. 3º A contratação temporária de que trata esta Lei será formalizada mediante contrato administrativo a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e o Contratado.

§1º O prazo máximo das contratações por tempo determinado será de até 01 (um) ano, admitida a prorrogação do contrato por igual período.

§2º O pessoal contratado nos termos desta Lei fica restrito ao exercício das respectivas atribuições, consoante elencadas no Anexo Único da presente Lei.

§3º Os contratos terão natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo estatutário ou celetista permanente, estabilidade, efetividade em cargo ou em emprego, e tampouco quaisquer direitos e vantagens elencadas legislação estatutária municipal ou pela legislação celetista.

Art. 4º As contratações observarão contrato-padrão estabelecido pela Administração, do qual constarão, além das demais cláusulas:

- I – a fundamentação legal;
- II – o prazo de início e término do contrato;
- III – a função e correspondente atribuição a serem desempenhadas;
- IV – a remuneração;
- V – a carga horária e turnos;
- VI – a dotação orçamentária;
- VII – a habilitação exigida para a função;
- VIII – a expressa declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as normas disciplinares estabelecidas em lei e regulamentos, pelo contratado.

Art. 5º Somente poderão ser contratados os candidatos que comprovarem os seguintes requisitos:

- I – ser brasileiro que preencha os requisitos estabelecidos em lei, assim como estrangeiros, na forma da lei;
- II – ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- III – estar em gozo dos direitos políticos;
- IV – estar quites com as obrigações eleitorais e, quando homem, com a obrigação militar;
- V – ter boa conduta;
- VI – gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função;
- VII – possuir habilitação profissional exigida para o exercício da função, quando for o caso;



VIII – atender às condições especiais, prescritas em Lei ou regulamento, para determinadas funções;

IX – comprovar a escolaridade exigida para a função.

Parágrafo único. O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo convencionado no contrato, apresentando na oportunidade comprovação de suas condições físicas e mentais aptas ao cumprimento das atribuições cometidas, consubstanciado em laudo de capacidade e sanidade exarado em inspeção médica credenciada pela Administração, cabendo ao contratado suportar os custos despendidos para a realização da inspeção.

Art. 6º Os contratados estarão sujeitos aos mesmos deveres, sanções e proibições regulamentares vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

Art. 7º Os contratados serão inscritos como contribuintes obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social, mediante as contribuições e custeio que lhes são afetos, em consonância com o estabelecimento na legislação federal pertinente, sem qualquer vínculo estatutário, com custeio, também, pela Administração, da correspondente parcela patronal, na forma da legislação previdenciária federal.

Art. 8º Dar-se-á a rescisão antecipada ou unilateral do contrato:

I – a pedido do contratado;

II – por conveniência da Administração Municipal, a juízo da autoridade contratante;

III – quando o contratado incorrer em qualquer falta disciplinar ou regulamentar.

Art. 9º É vedado atribuir ao contratado encargos ou serviços diversos daqueles constantes do contrato, bem como designações especiais, nomeações acumuladas para Cargos em Comissões, funções de confiança, licenças, afastamento ou concessões, gratificações ou adicionais, ou quaisquer outras vantagens privativas de servidores investidos no Serviço Público Municipal.

Art. 10. É vedada a contratação, nos termos desta lei, de servidores ou empregados que mantenham vínculo com a Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas autarquias, fundações públicas, e/ou respectivas empresas estatais, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa do contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução de valores pagos ao contratado, se por culpa deste.

Parágrafo único. A proibição prevista neste artigo não se aplica àqueles casos em que o contratado ocupe cargo, emprego ou função de natureza técnica ou científica ou de

professor e comprove compatibilidade de horários com cargo acumulável.

Art. 11. A autorização para contratação por tempo determinado de pessoal alcança, exclusivamente, as função e vagas elencadas pelo Anexo I da presente Lei.

§1º A carga horária estabelecida para cada função poderá ser alterada, ampliada ou reduzida, conforme a necessidade do programa.

§2º Para ampliação da referida carga horária serão considerados os seguintes critérios:

I – compatibilidade de horário e formação;

II – experiência em projetos e/ou serviços socioassistenciais.

Art. 12. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária do Programa da União, previstas na Lei Orçamentária Anual, decorrentes do Programa.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 23 de junho de 2015;

99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.



ANEXO I

LEI Nº 8.506 de 23 de junho de 2015.
QUADRO DE VAGAS

CARGO / FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE	SALÁRIO MENSAL (R\$)	CBO	ESCOLARIDADE
Instrutor de Curso Livre – área de Manicure e Pedicure	40 h	02	R\$ 1.200,00	3331-10	Nível Médio
Instrutor de Curso Livre – área de Cabeleireira	40 h	01	R\$ 1.200,00	3331-10	Nível Médio
Instrutor de Curso Livre – área de Cabeleireira	32 h	02	R\$ 890,00	3331-10	Nível Médio
Instrutor de Curso Livre – área de Corte e Costura	32 h	02	R\$ 890,00	3331-10	Nível Médio
Instrutor de Curso Livre – área de Macramê e Crochê	32 h	01	R\$ 890,00	3331-10	Nível Médio
Instrutor de Curso Livre – área de Bordado à Máquina e à Mão	32 h	01	R\$ 890,00	3331-10	Nível Médio
Instrutor de Curso Livre – área de Artesanato e Manualidades	40 h	02	R\$ 1.200,00	3331-10	Nível Médio
Instrutor de Curso Livre – área de Culinária e Panificação doces e salgados	40 h	01	R\$ 1.200,00	3331-10	Nível Médio
Instrutor de Curso Livre – área de Artesanato e Manualidades	32 h	02	R\$ 890,00	3331-10	Nível Médio
Instrutor de Curso Livre – área de Culinária e Panificação doces e salgados	32 h	01	R\$ 890,00	3331-10	Nível Médio

Parágrafo único. As características do trabalho e suas respectivas atribuições são:

a) Instrutor de Cursos Diversos: Desenvolver as atividades de acordo com o planejamento pedagógico; Assumir as atividades de apoio pedagógico contribuindo com o aprendizado dos benefícios dos coletivos; Responsabilizar-se pelos materiais didáticos e recreativos disponíveis no Coletivo; Realizar, sob orientação do técnico de referência do CRAS e com a participação das crianças e jovens, o planejamento das atividades do serviço; Facilitar o processo de integração do(s) coletivo(s) sob sua responsabilidade; Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e crianças e sua organização, no sentido do alcance dos objetivos propostos; Desenvolver, diretamente com as crianças e jovens, os conteúdos e atividades que lhes são atribuídos no traçado metodológico do serviço; Registrar a frequência diária dos jovens e crianças ao curso e encaminhar os dados para o gestor municipal, ou a quem ele designar, nos prazos previamente estipulados; Avaliar o desempenho dos jovens e crianças no curso, informando à coordenação as necessidades de acompanhamento individual e familiar; Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuando no sentido da integração da equipe do serviço; Atuar como interlocutor junto às escolas dos jovens e crianças, em assuntos que prescindam da presença do técnico responsável, encarregado da articulação interinstitucionais do serviço, no território; Participar, juntamente com o técnico de referência, de reuniões com as famílias dos jovens e crianças, para as quais for convidado; Participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência; Participar das atividades de capacitação para os serviços e realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato compatíveis com suas atribuições.



LEI N.º 8.507, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

Altera o art. 2º da Lei nº 3.234, de 31 de Março de 2000, que trata da Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 3.234, de 31 de Março de 2000, que trata da Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será composto de 28 membros, sendo 14 governamentais e 14 não governamentais:

I - Governamentais:

- a) Secretaria de Municipal de Transporte e Trânsito;
- b) Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – CREAS;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Secretaria Estadual de Trabalho (SINE);
- f) Gabinete do Governo Municipal;
- g) Poder Legislativo - Câmara Municipal;
- h) Coordenadoria de Defesa do Consumidor;
- i) Delegacia Especializada de Defesa da Mulher;
- j) Polícia Militar;
- k) Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER;
- l) Universidade Federal de Mato Grosso;
- m) Sistema Prisional – Cadeia Pública Feminina;
- n) OAB – Defensoria Pública.

II - Não Governamentais:

- a) Recanto Fraternal/ Associação dos Pioneiros;
- b) Amparo à Vida – AVROC;
- c) Diocese de Rondonópolis (Pastoral da Mulher Marginalizada);
- d) Associação das Mulheres Evangélicas – AME;
- e) Caritas Diocesana de Rondonópolis;
- f) Sindicatos (Sipros / Sispmur/Sirrac/Sintep/Strs/Sismur);

- g) Associação Aberta a Terceira Idade – Mulheres em Silêncio;
- h) Movimentos comunitários (Unisal/Uramb);
- i) Associação da Família de Milicianas da Região Sul de Mato Grosso – AFAMIRS;
- j) Associação Rondonopolitana dos Artesãos;
- k) MUPI – Mulheres unidas pela igualdade;
- l) Grupo de União e Consciência Negra;
- m) Grupo Voluntarias da Paz;
- n) Pastoral da Mulher Marginalizada.

Art. 2º As demais disposições da Lei 3.234, de 31 de Março de 2000 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de junho de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

LEI N.º 8.508, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 182.100,00 (Cento e Oitenta Dois Mil, Cem Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU



E É SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 182.100,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Cem Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.2180.0180.01 – Conservação e Manutenção das Unidades Estratégicas de Saúde da Família		
33.90.30 – 0102 – Material de Consumo – 02140045	R\$	104.800,00
10.301.2225.2196.0196.01 – Manutenção da Saúde Bucal		
33.90.39 – 0142 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02140138	R\$	77.300,00
TOTAL.....	R\$	182.100,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.306.2225.2488.0488.01 – Manutenção das Atividades do Banco de Leite		
33.90.14 – 0102 – Diárias Civil – 02140260	R\$	2.000,00
33.90.30 – 0102 – Material de Consumo – 02140261	R\$	2.000,00
33.90.36 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PF – 02140262	R\$	2.500,00
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02140263	R\$	2.500,00
44.90.52 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente – 02140264	R\$	1.000,00
10.301.2225.1781.0781.01 – Programa Municipal de Atenção À Saúde População Negra – Doença Falciforme		
33.90.30 – 0102 – Material de Consumo – 02140013	R\$	5.000,00
10.301.2225.2203.0203.01 – Manutenção dos Programas Especiais de Saúde		
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02140194	R\$	4.000,00
10.305.2195.2522.0522.01 – Manutenção do Programa de hanseníase, Tuberculose e Doenças Negligenciadas		
33.90.14 – 0102 – Diárias Civil – 02140269	R\$	1.000,00
10.122.2215.2212.0212.01 – Manutenção das Ações de Controle Social no SUS e Ouvidoria		
33.90.14 – 0102 – Diárias Civil – 02140211	R\$	1.000,00
33.90.30 – 0102 – Material de Consumo – 02140212	R\$	1.000,00
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02140213	R\$	1.000,00
44.90.52 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente – 02140214	R\$	1.000,00

10.126.2215.2531.0531.01 – Manutenção e Implementação do Setor de Tecnologia de Informação - TI		
33.90.14 – 0102 – Diárias Civil – 02140300	R\$	5.000,00
33.90.30 – 0102 – Material de Consumo – 02140301	R\$	5.000,00
33.90.36 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PF – 02140302	R\$	2.500,00
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02140303	R\$	5.000,00
44.90.52 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente – 02140304	R\$	1.700,00
10.128.2215.2211.0211.01 – Capacitação e Treinamento de pessoal		
33.90.30 – 0102 – Material de Consumo – 02140208	R\$	5.000,00
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02140209	R\$	10.000,00
44.90.52 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente – 02140210	R\$	1.000,00
10.302.2215.2181.0181.01 – Garantia do Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde da Rede SUS		
33.90.36 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PF – 02140056	R\$	2.000,00
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02140057	R\$	4.000,00
44.90.52 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente – 02140058	R\$	2.000,00
10.302.2215.2185.0185.01 – Manutenção do Sistema de Informação do SUS		
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02140078	R\$	5.000,00
44.90.52 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente – 02140079	R\$	5.000,00
10.302.2215.2186.0186.01 – Implementação e Otimização do Complexo Regulador		
33.90.30 – 0102 – Material de Consumo – 02140080	R\$	5.000,00
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02140081	R\$	1.700,00
44.90.52 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente – 02140082	R\$	5.000,00
10.302.2215.2463.0463.01 – Garantir os Serviços de Auditoria Orientativa e Preventiva a Nível Ambulatorial e Hospitalar		
33.90.14 – 0102 – Diárias Civil – 02140236	R\$	1.000,00
33.90.36 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PF – 02140238	R\$	1.000,00
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02140239	R\$	1.000,00
44.90.52 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente – 02140240	R\$	1.000,00
10.302.2235.2189.0189.01 – Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192		
33.90.30 – 0102 – Material de Consumo – 02140095	R\$	5.400,00
10.302.2235.2419.0419.01 – Manutenção e Conservação do centro de Atendimento Integral À Saúde da Mulher - CAISM		
33.90.30 – 0102 – Material de Consumo – 02140224	R\$	1.500,00
10.302.2235.2421.0421.01 – Manutenção e Conservação do Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin - CEADAS		
44.90.52 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente – 02140234	R\$	5.000,00
10.301.2225.2196.0196.01 – Manutenção da Saúde Bucal		
33.90.36 – 0142 – Outros Serviços Terceiros – PF – 02140136	R\$	77.300,00
TOTAL.....	R\$	182.100,00



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de junho de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

LEI Nº 8.509, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação Bombeiros de Artes Marciais, CNPJ n.º 08.380.221/0001-44, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar CONVÊNIO com a Associação Bombeiros de Artes Marciais, CNPJ n.º 08.380.221/0001-44, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

Art. 2º A contribuição referida no art. 1º objetiva a viabilização do Projeto Atleta Cidadão e do Projeto Banda Jovens e Grandes Talentos, que atenderão ao todo 1.680 (um mil, seiscentos e oitenta) crianças com o objetivo de desenvolver habilidades infantis e juvenis, bem como incrementar com atividades de karatê e educação musical a formação e a qualidade de vida dos alunos, sendo:

I – no valor de R\$40.740,00 (quarenta mil, setecentos e quarenta reais) em seis parcelas mensais e consecutivas de R\$6.790,00 (seis mil, setecentos e noventa reais) cada para o Projeto Atleta Cidadão;

II – no valor de R\$9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais) em seis parcelas mensais e consecutivas de R\$1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais) cada para o Projeto Banda Jovens e Grandes Talentos.

Art. 3º O Convênio reger-se-á pelo disposto no termo, a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações das Convenientes.

Art. 4º Para realização do convênio disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 50.220,00 (Cinquenta Mil, Duzentos e Vinte Reais), para criação do elemento de despesa na seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.2042.0042.01 – Manutenção do Ensino Fundamental		
33.50.41 – 0100 – Contribuições	R\$	50.220,00
TOTAL.....	R\$	50.220,00
.....		

Art. 5º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado recurso da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.2042.0042.01 – Manutenção do Ensino Fundamental		
33.90.36 – 0101 – Outros Serviços Terceiros - PF - 02050050	R\$	50.220,00
TOTAL.....	R\$	50.220,00
.....		



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de junho de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.

LEI Nº 8.510, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.272.2050.2252.0252.01 – Contribuição Previdenciária Impro – Ensino Fundamental		
31.91.13 – 0101 – Obrigações Patronais – 02050115	R\$	970.000,00
12.365.2060.2048.0048.01 – Conservação e Reforma de Creche		
33.90.39 – 0101 – Outros Serviços Terceiros – PJ - 02050069	R\$	30.000,00
12.365.2060.2049.0049.01 – Manutenção da Educação Infantil		
33.90.36 – 0101 – Outros Serviços Terceiros – PF - 02050078	R\$	250.000,00
12.361.2065.2053.0053.01 – Manutenção do Transporte Escolar		
44.90.52 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente – 02050090	R\$	50.000,00
TOTAL.....	R\$	1.300.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.2042.0042.01 – Manutenção do Ensino Fundamental		
33.90.30 – 0101 – Material de Consumo – 02050047	R\$	250.000,00
33.90.36 – 0101 – Outros Serviços Terceiros – PF - 02050050	R\$	300.000,00
33.90.39 – 0101 – Outros Serviços Terceiros – PJ - 02050051	R\$	100.000,00
12.365.2060.2049.0049.01 – Manutenção da Educação Infantil		
33.90.30 – 0101 – Material de Consumo – 02050075	R\$	100.000,00
12.361.2065.2053.0053.01 - Manutenção do Transporte Escolar		
33.90.30 – 0101 – Material de Consumo – 02050088	R\$	50.000,00
05 – Reserva de Contingência		
99.999.9999.2182.0182 - Reserva de Contingência		
9.9.99.99 - Reserva de Contingência - 05010001	R\$	500.000,00
TOTAL.....	R\$	1.300.000,00



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de junho de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.

LEI Nº 8.511, DE 29 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público de pessoal, a fim de atender o Programa de Combate as Queimadas Urbanas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público de pessoal, mediante processo seletivo simplificado, a fim de atender o Programa de Combate as Queimadas Urbanas, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme abaixo relacionado:

VAGAS	CARGO/FUNCAO	VENCIMENTO	CBO	ESCOLARIDADE
10	Agentes da Saúde e Ambiental	R\$ 992,50	3522	Ensino Fundamental com capacitação específica

§ 1º As características da função e suas respectivas atribuições são:

a) Agentes da Saúde e Ambiental: Realizam seus trabalhos em ambientes fechados, a céu aberto ou em veículos, em horário diurno, podendo eventualmente trabalhar em horários irregulares, podendo trabalhar sob pressão levando à situação de estresse e em posições desconfortáveis durante longos períodos, no caso do agente ambiental, às vezes são expostos a ruídos intensos, temperaturas extremas e riscos de integridade física.

§2º A carga horária a ser exercida pelos profissionais ocupantes dos cargos de Agentes da Saúde e do Meio Ambiente será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Só poderá ser contratado pessoal por caráter técnico, em especial que tenha curso na área de prevenção e combate ao fogo.

Art. 3º Os contratos serão pelo período de até 05 (cinco) meses.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de junho de 2015, 99º da Fundação e 61º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo



LEI Nº 8.512, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 222.292,32 (Duzentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 222.292,32 (Duzentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), para criação do elemento de despesa na seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2310.000.1902.0902 - Revitalização e Reforma da Praça dos Carreiros		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações	R\$	222.292,32
TOTAL.....	R\$	222.292,32

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2310.000.1902.0902 - Revitalização e Reforma da Praça dos Carreiros		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros-P.J. - 02170049	R\$	222.292,32
TOTAL.....	R\$	222.292,32

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de junho de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

LEI Nº 8.513, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$199.000,00 (Cento e Noventa Nove Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 199.000,00 (Cento e Noventa Nove Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 – Secretaria Municipal de Governo		
04.122.2010.2011.0011.01 – Manutenção da Secretaria		
31.90.13 – 0100 – Obrigações Patronais – 02010008	R\$	13.000,00
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.2180.0180.01 – Conservação e Manutenção das Unidades de Estratégias de Saúde da Família		
33.90.36 – 0114 – Outros Serviços terceiros – PF – 02140049	R\$	120.000,00

**Diário Oficial - DIORONDON Nº 3497 – Rondonópolis Segunda - Feira, 29 de Junho de 2015**

19 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18.122.2375.2157.0157.01 – Manutenção da Secretaria		
31.90.13 – 0100 – Obrigações Patronais – 02190019	R\$	19.000,00
18.272.2375.2244.0244.01 – Contribuição Previdenciária - Impro		
31.91.13 – 0100 – Obrigações Patronais – 02190036	R\$	32.000,00
20 – Unidade Central de Controle Interno - UCCI		
04.272.2390.2327.0327.01 - Contribuição Previdenciária - Impro		
31.91.13 – 0100 – Obrigações Patronais – 02200010	R\$	15.000,00
TOTAL.....	R\$	199.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.1775.0775.01 – Manutenção do Programa nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB		
33.90.30 – 0114 – Material de Consumo – 02140009	R\$	120.000,00
19 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18.122.2375.2157.0157.01 – Manutenção da Secretaria		
31.90.11 – 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02190018	R\$	51.000,00
20 – Unidade Central de Controle Interno - UCCI		
04.124.2390.2326.0326.01 – Manutenção das Atividades de Controle Interno		
31.90.13 – 0100 – Obrigações Patronais – 02200002	R\$	15.000,00
33.90.35 – 0100 – Serviços de Consultoria – 02200005	R\$	2.000,00
33.90.36 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PF – 02200006	R\$	5.000,00
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente- 02200009	R\$	6.000,00
TOTAL.....	R\$	199.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de junho de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

LEI Nº 8.514, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 5.928.000,00 (Cinco Milhões, Novecentos Vinte Oito Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 8.514/2015...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 5.928.000,00 (Cinco Milhões, Novecentos Vinte Oito Mil Reais), para criação da dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		
15.451.2300.1911.0911.01 – Construção do Parque da Seriema		
44.90.61 – 0300 – Aquisição de Imóveis	R\$	5.928.000,00
TOTAL.....	R\$	5.928.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4320/64, referente à C/C 64.154-5; AG 0551-7.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 junho de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.

DECRETO Nº 7.614, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, dois imóveis com área total de 1.008,00 m², Matrícula n.º 4.474 de 21 de novembro de 1977 de propriedade de Nestor Guedes de Medeiros e Neuza Maria Muniz de Medeiros, caracterizados como Lotes n.ºs. 08 e 09 da Quadra nº 19, localizada no Loteamento Jardim Rui Barbosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 4º do Decreto n.º 3.365, art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis...

CONSIDERANDO o evidenciado prejuízo aos proprietários dos respectivos imóveis e a inviabilização de edificação nos mesmos desde meados dos anos 80 devido à retirada excessiva de cascalho do local;

CONSIDERANDO o impedimento legal do enriquecimento ilícito de qualquer pessoa, seja física ou jurídica;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 21/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município pugnando pela necessidade da Declaração de Utilidade Pública do Imóvel que menciona;

DECRETA:

Art. 1º É declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, dois imóveis com área total de 1.008,00 m², Matrícula n.º 4.474 de 21 de novembro de 1977, situados nos Lotes n.ºs. 07 e 08 da Quadra nº 19, localizada na Rua Mario Pederneiras no Loteamento Jardim Rui Barbosa, zona urbana de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, de propriedade de NESTOR GUEDES DE MEDEIROS, inscrito no CPF/MF n.º 037.274.405-00 e NEUZA MARIA MUNIZ DE MEDEIROS, inscrita no CPF/MF n.º 814.629.801-04, com as seguintes características:

I – uma área com 504,00 m², Lote nº 08 (Matricula 4.474), localizado na Quadra nº 19, Loteamento denominado “JARDIM RUI BARBOSA”, zona urbana desta cidade com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE para a Rua Mário Pederneiras, com 12,00 metros;

FUNDOS para o Lote nº 19, com 12,00 metros;

LADO DIREITO para o Lote nº 09, com 42,00 metros;

LADO ESQUERDO para os lotes n.ºs. 07, 06, 05 e parte do Lote 04, com 42,005 metros.

II – uma área com 504,00 m², Lote nº 09 (Matricula 4.474), localizado na Quadra nº 19, Loteamento denominado “JARDIM RUI BARBOSA”, zona urbana desta cidade com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE para a Rua Mário Pederneiras, com 12,00 metros;

FUNDOS para o Lote nº 18, com 12,00 metros;

LADO DIREITO para o Lote nº 10, com 42,00 metros;

LADO ESQUERDO para o Lote nº 08, medindo 42,00 metros.

Art. 2º O valor total dos imóveis dispostos no art. 1º é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 01/2015, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município.

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de natureza premente para os efeitos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, alterado pela Lei nº 2.786/56.



Art. 4º A desapropriação objeto do presente decreto tem como objetivo a regularização de expropriação consolidada pela utilização do mesmo para viabilização de obra de infraestrutura viária na Rua Marechal Rondon (ponte sobre o Rio Vermelho).

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de junho de 2015; 99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicado no DIORONDON.

DECRETO N.º 7.617, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre o REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDOS para atender o pagamento de despesas de pequena monta e de pronto pagamento do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis - MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO, GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que o Regime de Suprimento de Fundos constitui-se num regime excepcional que busca equacionar a realização de pequena monta e de pronto pagamento e de outras que, pela natureza e peculiaridade, não possam ser atendidas com a urgência que o caso requer;

CONSIDERANDO que a instituição do regime de Suprimento de Fundos se deu em consequência da necessidade da administração atender o pagamento de despesas que, pelo seu valor mínimo e inexpressivo, assim como pela sua urgência não podem se ater aos procedimentos ordinários,

DECRETA:

Art. 1º Fica definido o regime de Suprimentos de Fundos no SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis - MT, obedecidas as recomendações discriminadas neste Decreto.

Art. 2º Suprimento de Fundos consiste na entrega de numerário a Servidor da Autarquia Municipal, sempre precedido de empenho na dotação própria, em nome do Servidor suprido, para ser utilizado no pagamento de despesas de pequena monta e de pronto pagamento, tais como:

I- despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento em espécie;

II - despesas de caráter sigiloso;

III – despesas com emolumentos judiciais, diligências de Oficial de Justiça;

IV- despesas de pequena monta e de pronto pagamento;

Art. 3º Consideram-se despesas de pequena monta de pronto pagamento aquelas que se fizerem necessárias para aplicação imediata e de caráter urgente, indispensáveis ao funcionamento normal dos serviços, tais como o pagamento de selos postais, telegramas, material e serviços de limpeza e higiene, material de expediente em geral, gêneros de alimentação para copa e pessoal de campo, pequenos carros, pequenos consertos, gás, passagens de pequeno percurso em taxi, ônibus, pedágio, aquisição avulsa no interesse público de jornais, revistas e outras publicações, combustível, peças e acessórios para veículos e máquinas, artigos farmacêuticos ou laboratório em quantidade restrita e de pequeno vulto, desde que não haja aviso de disponibilidade de tais mercadorias no órgão ou unidade.

Art. 4º Poderão receber Suprimento de Fundos os gestores das unidades administrativas descritas no art. 5º.

Art. 5º O suprimento de Fundos a que se refere este Decreto fica com o teto fixado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



§ 1º A natureza de despesa não deverá ultrapassar o valor individual de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo vedado o fracionamento de despesa, conforme determinação art. 60, parágrafo único da Lei no 8.666/93.

§ 2º O suprimento de fundos será distribuído em cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada e somente poderá ser renovado após a prestação de contas da retirada anterior.

§ 3º O limite de cotas se faz mensalmente da forma seguinte:

- I - Diretoria Geral
- II - Diretoria Administrativa e Financeira
- III - Diretoria Técnica
- IV - Diretoria de Manutenção de Saneamento

Art. 6º O suprimento de Fundos será concedido somente para os servidores designados no artigo 5º, devendo o interessado formular a correspondente solicitação ao respectivo Ordenador de Despesas com todos os campos preenchidos corretamente.

Art. 7º Não será concedido Suprimento de Fundo a:

- I - servidor em alcance;
- II - servidor responsável por suprimento que não tenha prestado contas de sua aplicação no prazo previsto;
- III - servidor punido com pena de suspensão ou que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou ainda que não esteja em pleno exercício de suas funções.

Art. 8º Para movimentação do Suprimento de Fundos o respectivo valor recebido deverá ser depositado em conta bancária específica ou repassado em cheque em nome do suprido.

Art. 9º O servidor suprido é o responsável pela correta aplicação dos recursos e somente poderá efetuar despesas a sua conta, após o seu efetivo recolhimento dentro dos limites da disponibilidade existente, sendo vedada a aplicação de suprimento de fundos em compras ou execução de serviços com pagamento a prazo ou parcelado.

Art. 10. O responsável por suprimento não poderá em nenhuma hipótese conceder ou transferir a outro, no todo ou em parte, recursos de seu suprimento, salvo em caso de devolução dos recursos ao órgão concedente.

Art. 11. O descumprimento das recomendações mencionadas sobre a aplicação dos recursos de Suprimento de Fundos deverá ser interpretado para todos os efeitos legais como aplicação irregular de dinheiro público, sujeitando-se a responder processo administrativo disciplinar.

Art. 12. Na aplicação do Suprimento de Fundos deverão ser observadas as seguintes exigências:

I - os recibos e notas fiscais comprobatórias do pagamento das despesas deverão ser emitidos em nome do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis – CNPJ n.º 03.702.217/0001-31;

II - no fornecimento de mercadorias ou serviços por pessoa jurídica deverá ser exigida nota fiscal respectiva, contendo a relação detalhada do serviço prestado ou da mercadoria adquirida, configurada a quantidade, preço unitário e total, como também outras indicações que identifiquem a operação realizada;

III - quando o prestador de serviços for pessoa física ou jurídica isenta de emissão de nota fiscal, a quitação da prestação do serviço deverá ser formalizada através do recibo; 3.000 cotas

IV - nas notas fiscais e recibos não poderão constar concomitantemente de 3.000 cotas elementos distintos como aquisição de material de consumo e de prestação de serviços de terceiros, devendo ser extraído um documento para cada elemento de despesa;

V - as notas fiscais, faturas, recibos e outros comprovantes de despesas deverão conter o atestado de que o serviço foi executado ou material recebido e a anuência do suprido;

VI - no caso de pagamento de serviços executados o suprido deverá fazer as retenções legais (ISSQN, INSS, etc.).

Art. 13. Os responsáveis por Suprimento de Fundos prestarão contas da sua execução a cada 02 (dois) meses, no máximo até o último dia útil do mês seguinte ao término do período, inclusive se o mesmo não for gasto, com exceção do Suprimento recebido no mês de novembro e de dezembro, o qual deverá ter sua prestação de contas efetuada, até o último dia útil do mês de dezembro do exercício, de forma que o valor da devolução possa ser depositado em conta deste Município.

Art. 14. A prestação de contas será apensada ao processo de concessão, tendo todos os seus documentos numerados em ordem seqüencial, inclusive os que posteriormente sejam anexados em vista do cumprimento de exigências constatados na análise e prestação de contas.

Art. 15. O processo de prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas dirigido à unidade concedente do Suprimento;

II - demonstrativo de despesas pagas acompanhando das primeiras vias dos comprovantes, numerados em ordem cronológica;

III - comprovantes de devolução de saldo não aplicado e das retenções (ISSQN, etc.) efetivadas e pagas, se houver;

IV - balancete Financeiro;

V - extrato bancário ou cópia dos cheques.

Art. 16. As irregularidades, acaso detectadas nas prestações de contas, darão causa ao cumprimento de exigências formais pelo responsável ou a impugnação



parcial ou total da prestação de contas, com ressarcimento aos cofres municipais com recursos próprios do suprido.

Art. 17. Dão causa ao cumprimento das exigência formais:

I – a falta de cumprimento das formalidades que dão ao documento ou à prestação de contas, cunho de autenticidade, legitimidade e legalidade, tais como atestado da prestação de serviços, de recebimento de materiais, visto, assinatura, recibo, engano de recibo, engano de cálculo e outras da espécie, que possam ser reparados sem modificação de estrutura da prestação de contas e ainda, dos que não pressuponham a existência de fraude, má fé, ou dolo, cometidos com o propósito de ludibriar a ação fiscalizadora;

II - a eventual ausência de qualquer documento que deva integrar a prestação de contas, como um todo.

Art. 18. Dão causa à impugnação parcial ou total da prestação de contas dos recursos referentes ao Suprimento de Fundos:

I - rasura de documentos, no que diz respeito a valores, datas, recibos e outras que induzam à pressuposição de fraude, má fé ou dolo por parte do servidor suprido;

II - pagamento de despesas que não se enquadram na finalidade do Suprimento de Fundos;

III - pagamento de despesas cujo documento haja sido emitido com a data anterior a do cheque ou depósito de concessão do Suprimento de Fundos;

IV - pagamento de despesa após a data limite para aplicação do Suprimento de Fundos;

V - pagamento a pessoa diferente da indicada nos documentos constantes da prestação de contas;

VI - pagamento de despesa sem recibo ou com recibo inválido;

VII - pagamento de despesas cujos comprovantes apresentem materiais ou serviços, divergindo em tipo, quantidade, preço e outros diferentes dos solicitados;

VIII - transferência a outrem de recursos de seu Suprimento de Fundos;

IX - aceitação de materiais ou serviços em condições insatisfatórias;

X - outras irregularidades de que resultem inábeis quaisquer comprovantes de despesas.

Art. 19. Compete a Unidade Fiscalizadora observar se:

I - o prazo de aplicação foi observado;

II - o prazo de comprovação foi cumprido.

Art. 20. A Unidade Fiscalizadora deverá certificar se:

I - os comprovantes totalizam a aplicação;

II - os comprovantes referem-se às despesas declaradas;

III - os materiais ou serviços estão discriminados;

IV - as despesas foram feitas respeitando a dotação;

V - os documentos estão devidamente atestados.

Art. 21. A Unidade Fiscalizadora deverá fazer análise das Formalidades:

I - o responsável prestou contas no prazo estipulado no ato concessório do suprimento;

II - a despesa foi realizada em obediência às normas, condições e finalidades da concessão;

III - havendo saldo correspondente ao suprimento foi procedida a devida devolução;

IV - foi determinado cumprimento das exigências;

V - as exigências foram cumpridas;

VI - foi emitida Nota de Anulação de Empenho quando houver devolução de saldo;

VII - foi emitida Nota de Anulação de liquidação e Pagamento da despesa Orçamentária quando houver devolução de saldo.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de junho de 2015;

99º da Fundação e 61º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicado no DIORONDON.

DECRETO Nº 7.625 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a designação dos integrantes da Comissão de Transporte Escolar Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo que estabelece a Instrução Normativa nº. 013/2014/GS/SEDUC/MT, fundamentada na Lei Estadual nº. 8.469, de 07/04/2006...



DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os integrantes abaixo relacionados para compor a Comissão de Transporte Escolar Municipal, com mandato de 10/06/2015 a 10/06/2017:

a) Representante dos Estudantes:

Titular: Elciene Ribeiro da Rocha – CPF: 982.833.592-15
Suplente: Felipe Arcanjo Louzada – CPF: 014.278.921-64

b) Representante dos Pais:

Titular: Alexandre Donizete Aquino de Freitas – CPF: 704.477.641-87
Suplente: Adir Aquino de Freitas – CPF: 571.826.471-68

c) Representante da Assessoria Pedagógica:

Titular: Ana Lúcia Teixeira de Almeida – CPF: 378.137.301-90
Suplente: Rogério Antônio Penso – CPF: 605.268.409-78

d) Representante dos Professores Estaduais:

Titular: Rosana Antunes Jorge – CPF: 633.172.309-91
Suplente: Ana Maria Lourenço – CPF: 298.858.501-63

e) Representante dos Professores Municipais:

Titular: não indicou representante
Suplente: não indicou representante

f) Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Rodolfo Rodrigues Marques – CPF: 489.334.571-00
Suplente: Ermelindo Batista dos Santos – CPF: 378.071.101-04

g) Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE:

Titular: Ana Fausta Holanda Napolessi Zaben – CPF: 796.578.421-15
Suplente: Ananias Soares da Silva – CPF: 946.033.731-34

Art. 2º Fica revogado os Decretos nº. 6.963, de 10 de junho de 2013 e nº. 7.114, de 21 de outubro de 2013.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/06/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de junho de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicado no DIORONDON.

DECRETO Nº 7.626, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 182.100,00 (Cento e Oitenta Dois Mil, Cem Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 8.508/2015...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 182.100,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Cem Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.2180.0180.01 – Conservação e Manutenção das Unidades Estratégicas de Saúde da Família		
33.90.30 – 0102 – Material de Consumo – 02140045	R\$	104.800,00
10.301.2225.2196.0196.01 – Manutenção da Saúde Bucal		
33.90.39 – 0142 – Outros Serviços Terceiros – PJ - 02140138	R\$	77.300,00
TOTAL.....	R\$	182.100,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.306.2225.2488.0488.01 – Manutenção das Atividades do Banco de Leite		
33.90.14 – 0102 – Diárias Civil – 02140260	R\$	2.000,00

**Diário Oficial - DIORONDON Nº 3497 – Rondonópolis Segunda - Feira, 29 de Junho de 2015**

33.90.30 – 0102 – Material de Consumo – 02140261	R\$	2.000,00
33.90.36 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PF – 02140262	R\$	2.500,00
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02140263	R\$	2.500,00
44.90.52 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente – 02140264	R\$	1.000,00
10.301.2225.1781.0781.01 – Programa Municipal de Atenção À Saúde População Negra – Doença Falciforme		
33.90.30 – 0102 – Material de Consumo – 02140013	R\$	5.000,00
10.301.2225.2203.0203.01 – Manutenção dos Programas Especiais de Saúde		
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02140194	R\$	4.000,00
10.305.2195.2522.0522.01 – Manutenção do Programa de hanseníase, Tuberculose e Doenças Negligenciadas		
33.90.14 – 0102 – Diárias Civil – 02140269	R\$	1.000,00
10.122.2215.2212.0212.01 – Manutenção das Ações de Controle Social no SUS e Ouvidoria		
33.90.14 – 0102 – Diárias Civil – 02140211	R\$	1.000,00
33.90.30 – 0102 – Material de Consumo – 02140212	R\$	1.000,00
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02140213	R\$	1.000,00
44.90.52 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente – 02140214	R\$	1.000,00
10.126.2215.2531.0531.01 – Manutenção e Implementação do Setor de Tecnologia de Informação - TI		
33.90.14 – 0102 – Diárias Civil – 02140300	R\$	5.000,00
33.90.30 – 0102 – Material de Consumo – 02140301	R\$	5.000,00
33.90.36 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PF – 02140302	R\$	2.500,00
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02140303	R\$	5.000,00
44.90.52 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente – 02140304	R\$	1.700,00
10.128.2215.2211.0211.01 – Capacitação e Treinamento de pessoal		
33.90.30 – 0102 – Material de Consumo – 02140208	R\$	5.000,00
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02140209	R\$	10.000,00
44.90.52 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente – 02140210	R\$	1.000,00
10.302.2215.2181.0181.01 – Garantia do Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde da Rede SUS		
33.90.36 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PF – 02140056	R\$	2.000,00
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02140057	R\$	4.000,00
44.90.52 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente – 02140058	R\$	2.000,00
10.302.2215.2185.0185.01 – Manutenção do Sistema de Informação do SUS		
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02140078	R\$	5.000,00
44.90.52 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente – 02140079	R\$	5.000,00
10.302.2215.2186.0186.01 – Implementação e Otimização do Complexo Regulador		
33.90.30 – 0102 – Material de Consumo – 02140080	R\$	5.000,00
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02140081	R\$	1.700,00
44.90.52 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente – 02140082	R\$	5.000,00
10.302.2215.2463.0463.01 – Garantir os Serviços de Auditoria Orientativa e Preventiva a Nível Ambulatorial e Hospitalar		

33.90.14 – 0102 – Diárias Civil – 02140236	R\$	1.000,00
33.90.36 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PF – 02140238	R\$	1.000,00
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02140239	R\$	1.000,00
44.90.52 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente – 02140240	R\$	1.000,00
10.302.2235.2189.0189.01 – Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192		
33.90.30 – 0102 – Material de Consumo – 02140095	R\$	5.400,00
10.302.2235.2419.0419.01 – Manutenção e Conservação do centro de Atendimento Integral À Saúde da Mulher - CAISM		
33.90.30 – 0102 – Material de Consumo – 02140224	R\$	1.500,00
10.302.2235.2421.0421.01 – Manutenção e Conservação do Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin - CEADAS		
44.90.52 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente – 02140234	R\$	5.000,00
10.301.2225.2196.0196.01 – Manutenção da Saúde Bucal		
33.90.36 – 0142 – Outros Serviços Terceiros – PF – 02140136	R\$	77.300,00
TOTAL.....	R\$	182.100,00
.....		0

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de junho de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.



DECRETO Nº 7.627, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

Realiza abertura **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente no valor de R\$ 50.220,00 (Cinquenta Mil, Duzentos e Vinte Reais), para criação do elemento de despesa na seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 8.509/2015...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente no valor de R\$ 50.220,00 (Cinquenta Mil, Duzentos e Vinte Reais), para criação do elemento de despesa na seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.2042.0042.01 – Manutenção do Ensino Fundamental		
33.50.41 – 0100 – Contribuições	R\$	50.220,00
TOTAL.....	R\$	50.220,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado recurso da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.2042.0042.01 – Manutenção do Ensino Fundamental		
33.90.36 – 0101 – Outros Serviços Terceiros - PF - 02050050	R\$	50.220,00
TOTAL.....	R\$	50.220,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de junho de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

DECRETO Nº 7.629, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 222.292,32 (Duzentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 8.512/2015...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente no valor de R\$ 222.292,32 (Duzentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), para criação do elemento de despesa na seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2310.000.1902.0902 - Revitalização e Reforma da Praça dos Carreiros		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações	R\$	222.292,32
TOTAL.....	R\$	222.292,32

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2310.000.1902.0902 - Revitalização e Reforma da Praça dos Carreiros		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros-P.J. - 02170049	R\$	222.292,32
TOTAL.....	R\$	222.292,32



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de junho de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

DECRETO Nº 7.630, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$199.000,00 (Cento e Noventa Nove Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 8.513/2015....

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 199.000,00 (Cento e Noventa Nove Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 – Secretaria Municipal de Governo		
04.122.2010.2011.0011.01 – Manutenção da Secretaria		
31.90.13 – 0100 – Obrigações Patronais – 02010008	R\$	13.000,00
14 – Fundo Municipal de Saúde		

10.301.2225.2180.0180.01 – Conservação e Manutenção das Unidades de Estratégias de Saúde da Família		
33.90.36 – 0114 – Outros Serviços terceiros – PF – 02140049	R\$	120.000,00
19 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18.122.2375.2157.0157.01 – Manutenção da Secretaria		
31.90.13 – 0100 – Obrigações Patronais – 02190019	R\$	19.000,00
18.272.2375.2244.0244.01 – Contribuição Previdenciária - Impro		
31.91.13 – 0100 – Obrigações Patronais – 02190036	R\$	32.000,00
20 – Unidade Central de Controle Interno - UCCI		
04.272.2390.2327.0327.01 - Contribuição Previdenciária - Impro		
31.91.13 – 0100 – Obrigações Patronais – 02200010	R\$	15.000,00
TOTAL.....	R\$	199.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.1775.0775.01 – Manutenção do Programa nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB		
33.90.30 – 0114 – Material de Consumo – 02140009	R\$	120.000,00
19 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18.122.2375.2157.0157.01 – Manutenção da Secretaria		
31.90.11 – 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02190018	R\$	51.000,00
20 – Unidade Central de Controle Interno - UCCI		
04.124.2390.2326.0326.01 – Manutenção das Atividades de Controle Interno		
31.90.13 – 0100 – Obrigações Patronais – 02200002	R\$	15.000,00
33.90.35 – 0100 – Serviços de Consultoria – 02200005	R\$	2.000,00
33.90.36 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PF – 02200006	R\$	5.000,00
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente- 02200009	R\$	6.000,00
TOTAL.....	R\$	199.000,00



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de junho de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicado no DIORONDON.

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos apurados no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4320/64, referente à C/C 64.154-5; AG 0551-7.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 junho de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicado no DIORONDON.

DECRETO Nº 7.631, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 5.928.000,00 (Cinco Milhões, Novecentos Vinte Oito Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 8.514/2015...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente no valor de R\$ 5.928.000,00 (Cinco Milhões, Novecentos Vinte Oito Mil Reais), para criação da dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		
15.451.2300.1911.0911.01 – Construção do Parque da Seriema		
44.90.61 – 0300 – Aquisição de Imóveis	R\$	5.928.000,00
TOTAL.....	R\$	5.928.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Portaria nº 17.397 de 06 de novembro de 2014.

SERVIDORA: Carla Adriana da Silva Martins Struck

DECISÃO

O Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 17.397 em face da servidora pública municipal, Sra. Carla Adriana da Silva Martins Struck, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Docente na unidade escolar UMEI José dos Reis Sales, teve como objetivo esclarecer a materialidade e a tipificação da denúncia inicialmente apurada em fase de Sindicância.



A servidora foi acusada de ter praticado atos arbitrários e contrários a boa prática pedagógica que acreditou-se implicar em prejuízos à articulação do trabalho pedagógico entre escola e família, uma vez que constrangeu pais para obter ou repassar informações a respeito dos filhos, ou impediu a entrada dos mesmos em sala de aula.

Complementando as provas já colhidas nos autos pela comissão de sindicância, a nova comissão processante colheu o depoimento de algumas testemunhas, dentre elas pais e parentes responsáveis de alunos, colegas de trabalho e a diretora da unidade escolar.

A servidora acusada prestou esclarecimentos de forma de interrogatório, conforme a ata da audiência da comissão processante ocorrida no dia 03 de março de 2015, e apresentou defesa escrita, exercendo assim seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

Após análise do conjunto probatório e da manifestação da comissão processante, entende-se que as condutas descritas na denuncia não se caracterizam como infração disciplinar tipificada, mas sim como um excesso de zelo expressado pela docente nos cuidados de seus alunos.

Diante do exposto e das prerrogativas a mim inerentes como Chefe do Poder Executivo local, não havendo a comissão processante encontrado motivos para eventual atribuição de responsabilidade às condutas da servidora pública municipal, decido:

- a) Concordar com a conclusão a que chegaram os membros da Comissão Processante, julgando improcedente o Processo Administrativo Disciplinar, absolvendo a servidora Sra. Carla Adriana da Silva Martins Struck das condutas denunciadas e, por consequência, determinar o **arquivamento** dos autos.
- b) Determinar a publicação desta decisão nos meios oficiais.

Cumpra-se nos termos da lei.

Rondonópolis, 28 de maio de 2015.

Percival Santos Muniz
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 10/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDES FERREIRA DO RÊGO, Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis – Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o atendimento, de necessidade temporária de interesse público, tornou aberto processo seletivo simplificado para contratação de Médicos para atender as necessidades do PA – Pronto Atendimento do Hospital Drº Antônio dos Santos Muniz, conforme disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores como Membros da Comissão com a finalidade de selecionar profissionais das áreas indicadas no Edital, mediante avaliação de títulos de acordo com os Editais dos Processos Seletivos Simplificados para contratação de Médicos para esta Secretaria:

- 1)ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
- 2)CAMILA NAIARA RODRIGUES SOUZA SANTOS;
- 3)CARLA TATIANI TOLOSA;
- 4)CLEIA SIMONE FERREIRA;
- 5)DEOCLECIANO NUNES DA SILVA;
- 6)ILOENE PEREIRA PASSOS BARBERI;
- 7)LORENA NUNES DE SOUZA MELLO;
- 8)MARIA LUCIANE AUTO DE OLIVEIRA;
- 9)OZENIR GERONIMO DA SILVA
- 10)NELDA WEBER;

Art. 2º. Designar a servidora **CARLA TATIANI TOLOSA**, como Presidente da Comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARILDES FERREIRA DO RÊGO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rondonópolis-MT, 23 de junho de 2015.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretario Municipal de administração

FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 01/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO
PÚBLICO**

O Senhor: **PERCIVAL SANTOS MUNIZ**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 14, §1º, da Lei Federal nº. 11.947 DE 16 de junho de 2009**, Resolução do FNDE nº 38/2009 e suas alterações. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA N.º 01/2015**, com fulcro no Parecer Jurídico nº. 122/2015, emitido e subscrito pelo **Dr. LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI**, Procurador Geral Adjunto do Município e pela **Drª. ROSANGELA COLLIDAL PRÁ**, assessora jurídica da administração, que autorizam a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações e a Comissão de Licitações da Secretaria de Administração autoriza a contratação em favor: **COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO VERDE (COOPERUNIÃO)**, situada na Avenida Brasília, nº 1010, Centro, Campo Verde - MT. CNPJ: 12.157.585/0001-37; **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRA NOVA LTDA (COOPERNOVA)**, situada Rodovia BR 163, S/N, KM 987, Bairro Industrial II, Terra Nova do Norte. CNPJ: 24.702.037/0001-20; - **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AFRO DESCENDENTES ORIUNDAS DA GLEBA CASCATA EM DEFESA DAS QUESTÕES SÓCIO-POLÍTICO AMBIENTAL (AMA)** Situada na Estrada linha 04, Gleba Cascata, S/N, Zona Rural, Rondonópolis – MT. CNPJ: 15.425.955/0001-68.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar conforme Lei Nº 11.947/2009 e Resolução nº 38/2009 do Ministério da Educação FNDE.

VALOR DA DISPENSA: R\$ 2.640.529,17 (dois milhões, seiscentos e quarenta reais, quinhentos e vinte e nove reais e dezessete centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, **Diário Oficial da União**, **Jornal de Circulação Estadual, A GAZETA** e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 01/2015, tendo como objeto **“COLETA E TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT”**, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, a empresa:

CENTROESTE RESÍDUOS LTDA EPP no valor total da obra de R\$ 194.252,80 (Cento e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Rondonópolis-MT, 29 de junho de 2015.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA.
LEILÃO N.º 02/2015.
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação supramencionada, tendo como objeto: **“LEILÃO DE 03 (TRÊS) ÁREAS SENDO 02 (DUAS) ÁREAS NO BAIRRO CIDADE DE SALMEN E 01 (UMA) ÁREA NO BAIRRO BIRIGUI”**, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados.

Rondonópolis-MT, 29 de junho de 2015.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Presidente da CPL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**“AVISO DE REVOGAÇÃO”.
“CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2015”**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A SEGUINTE OBRA REMANESCENTE: “CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO E CAPITAÇÃO DO AGRICULTOR DO SUDESTE DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA EM EPÍGRAFE FOI REVOGADA**, pelo motivo de que não haver licitantes interessados em participar do processo licitatório.

Publique-se, no mural desta Prefeitura, nos Diário Oficial do Estado de Mato grosso, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual A Gazeta e jornal de circulação regional A tribuna, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes

Rondonópolis-MT., 24 de junho de 2015.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal.

DE ACORDO:

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**“AVISO DE REVOGAÇÃO”.
“CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2015”**

OBJETO: “CONSTRUÇÃO DO CASTELO D’ÁGUA TIPOC, LOCALIZADO NA RUA F, LOTE 8ª, NO BAIRRO JARDIM ANA CARLA, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA EM EPÍGRAFE FOI REVOGADA**, pelo motivo de que não haver interessados em participar do processo licitatório.

Publique-se, no mural desta Prefeitura, nos Diário Oficial do Estado de Mato grosso, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual A Gazeta e jornal de circulação regional A tribuna, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes

Rondonópolis-MT., 24 de junho de 2015.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal.

DE ACORDO:

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO.
CONCORRÊNCIA N.º 08/2015.
ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a **Concorrência em epígrafe às 14:00 horas do dia 13 (treze) de julho de 2015** na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, o recebimento dos envelopes n.ºs 01 “Documentos de Habilitação” e 02 “Proposta de Preço”, respectivamente, para a alienação dos seguinte lotes de terreno:

LOTE 01 Matrícula local n.º 80.047 - 01 (uma) área de terras, medindo 48,03 m², caracterizada como **ÁREA B**, localizada anexas à quadra n.º 01 da Vila Santa Esther, zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: **Roteiro:** frente para a Rua Edeti, medindo 6,59 metros; aos fundos para o lote n.º 3^a, medindo 6,00 metros; pelo lado direito para a área C, medindo 8,88 metros; pelo lado esquerdo para a área A, medindo 7,13 metros. **Infraestrutura:** com pavimentação, rede de esgoto, rede de água e rede elétrica. **Valor Mínimo de Lance de acordo o laudo de avaliação n.º 13/2015:** R\$ 9.606,00 (nove mil seiscentos e seis reais).

LOTE 02 Matrícula Local n.º 80. 048 – 01 (uma) área de terras, medindo 104,90 m², caracterizada como **ÁREA C**, localizada anexas à quadra n.º 01 da Vila Santa Esther, zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: **Roteiro:** Frente para a Rua Edeti, medindo 10,77 metros; aos fundos para o lote n.º 3B, medindo 10,00 metros; pelo lado direito para a área D, medindo 12,10 metros; pelo lado esquerdo para a área B, medindo 8,88 metros. **Infraestrutura:** com pavimentação, rede de esgoto, rede de água e rede elétrica. **Valor Mínimo de Lance de acordo o laudo de avaliação n.º 14/2015:** R\$ 20.980,00 (vinte mil novecentos e oitenta reais).

LOTE 03 Matrícula Local n.º 80.049 – 01 (uma) área de terras, medindo 136,00 m², caracterizada como **ÁREA D**, localizada anexas à quadra n.º 01 da Vila Santa Esther, zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: **Roteiro:** frente para a Rua Edeti, medindo 10,77 metros; aos fundos para o lote n.º 4A, medindo 10,00 metros; pelo lato direito

para a área E, medindo 15,15 metros; pelo lado esquerdo para a área C, medindo 12,10 metros. **Infraestrutura:** com pavimentação, rede de esgoto, rede de água e rede elétrica. **Valor Mínimo de Lance de acordo o laudo de avaliação n.º 15/2015:** R\$ 27.250,00 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais). **Infraestrutura:** sem pavimentação e rede de esgoto; possui rede de água e rede elétrica. **Valor Mínimo de Lance de acordo o laudo de avaliação n.º 33/2015:** R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

LOTE 04 Matrícula Local n.º 80.050 – 01 (uma) área de terras, medindo 165,75 m², caracterizada como **ÁREA E**, localizada anexas à quadra n.º 01 da Vila Santa Esther, zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: **Roteiro:** frente para a Rua Edeti, medindo 10,77 metros; aos fundos para o lote n.º 4B, medindo 10,00 metros; pelo lato direito para a área F, medindo 18,00 metros; pelo lado esquerdo para a área D, medindo 15,15 metros. **Infraestrutura:** com pavimentação, rede de esgoto, rede de água e rede elétrica. **Valor Mínimo de Lance de acordo o laudo de avaliação n.º 16/2015:** R\$ 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinquenta reais).

LOTE 05 Matrícula Local n.º 80.051 – 01 (uma) área de terras, medindo 205,44 m², caracterizada como **ÁREA F**, localizada anexas à quadra n.º 01 da Vila Santa Esther, zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: **Roteiro:** frente para a Rua Edeti, medindo 4,45 metros mais um chanfro de 5,90 metros; aos fundos para o lote n.º 5A, medindo 10,00 metros; pelo lato direito para a área G, medindo 21,20 metros; pelo lado esquerdo para a área E, medindo 18,00 metros. **Infraestrutura:** com pavimentação, rede de esgoto, rede de água e rede elétrica. **Valor Mínimo de Lance de acordo o laudo de avaliação n.º 17/2015:** R\$ 41.088,80 (quarenta e um mil oitenta e oito reais e oitenta centavos).

LOTE 06 Matrícula Local n.º 80.052 – 01 (uma) área de terras, medindo 183,51 m², caracterizada como **ÁREA G**, localizada anexas à quadra n.º 01 da Vila Santa Esther, zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: **Roteiro:** frente para a Rua Edeti e Rua Laila Zaran, medindo 3,80 metros e mais um chanfro medindo 8,07 metros; aos fundos para o lote n.º 5B, medindo 10,00 metros; pelo lato direito para a Rua Januária, medindo 12,01 metros; pelo lado esquerdo para a área F, medindo 21,20 metros. **Infraestrutura:** com pavimentação, rede de esgoto, rede de água e rede elétrica. **Valor Mínimo de Lance de acordo o laudo de avaliação n.º 18/2015:** R\$ 36.702,00 (trinta e seis mil setecentos e dois reais).

LOTE 07 Matrícula Local n.º 80.053 – 01 (uma) área de terras, medindo 275,37 m², caracterizada como **ÁREA A**, localizada anexas à quadra n.º 10 da Vila Santa Maria, zona urbana desta cidade, dentro dos



seguintes limites, medidas e confrontações: Roteiro: frente para a Rua Januária, medindo 32,52 metros em curva; aos fundos para o lote nº 08 e parte do lote nº 01, medindo 34,86 metros; pelo lado esquerdo para a área B, medindo 14,30 metros. **Infraestrutura:** com pavimentação, rede de esgoto, rede de água e rede elétrica. **Valor Mínimo de Lance de acordo o laudo de avaliação nº 19/2015:** R\$ 55.074,40 (cinquenta e cinco mil setenta e quatro reais e quarenta centavos).

LOTE 08) Matrícula Local nº 80.054 – 01 (uma) área de terras, medindo 155,70 m², caracterizada como ÁREA B, localizada anexas à quadra nº 10 da Vila Santa Maria, zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: Roteiro: frente para a Rua Januária, medindo 12,00 metros; aos fundos para o lote nº 10, medindo 12,00 metros; pelo lado direito para a área A, medindo 14,30 metros; pelo lado esquerdo para a área C, medindo 14,60 metros. **Infraestrutura:** com pavimentação, rede de esgoto, rede de água e rede elétrica. **Valor Mínimo de Lance de acordo o laudo de avaliação nº 20/2015:** R\$ 31.140,00 (trinta e um mil cento e quarenta reais).

LOTE 09) Matrícula Local nº 80.055 – 01 (uma) área de terras, medindo 159,90 m², caracterizada como ÁREA C, localizada anexas à quadra nº 10 da Vila Santa Maria, zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: Roteiro: frente para a Rua Januária, medindo 12,00 metros; aos fundos para o lote nº 11, medindo 12,00 metros; pelo lado direito para a área B, medindo 14,60 metros; pelo lado esquerdo para a Rua José dos Reis Santos, medindo 14,90 metros. **Infraestrutura:** com pavimentação, rede de esgoto, rede de água e rede elétrica. **Valor Mínimo de Lance de acordo o laudo de avaliação nº 21/2015:** R\$ 31.980,00 (trinta e um mil novecentos e oitenta reais).

LOTE 10) Matrícula Local nº 52.243 – 01 (uma) área de terras, medindo 180,00 m², sob nº 19 da quadra 43, situado no Jardim Tropical, medindo 10,00 de frente e fundos, por 18,00 metros de ambos os lados, localizado na zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: Roteiro: frente para a Avenida Belo Horizonte; pelo lado direito com o lote nº 20; pelo lado esquerdo com o lote nº 18; e aos fundos com parte da área remanescente. **Infraestrutura:** com pavimentação, rede de esgoto, rede de água e rede elétrica. **Valor Mínimo de Lance de acordo o laudo de avaliação nº 24/2015:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

LOTE 11) Matrícula Local nº 52.541 – 01 (uma) área de terras, medindo 260,00 m², sob nº 14 da quadra 01, situado no Loteamento São Sebastião II, medindo 10,00 de frente por igual aos fundos, por 26,000 metros de ambos os lados, localizado na zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: Roteiro: frente para a Rua A; pelo lado direito com o lote nº 13; pelo lado esquerdo com o lote nº 15; e aos fundos

com o lote nº 04. **Infraestrutura:** com pavimentação, rede de água, rede elétrica e sem rede de esgoto. **Valor Mínimo de Lance de acordo o laudo de avaliação nº 25/2015:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

LOTE 12) Matrícula Local nº 61.568 – 01 (uma) área de terras, medindo 237,00 m², sob nº 01 da quadra 18-A, de formato triangular, situado no Jardim Assunção, segunda parte, localizado na zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: Roteiro: frente para a Avenida Paraíba, medindo 23,82 metros; pelo lado direito para o lote nº 02, medindo 19,90 metros; e aos fundos para a Rua Seis, medindo 31,00. **Infraestrutura:** com pavimentação, rede de esgoto, rede de água e rede elétrica. **Valor Mínimo de Lance de acordo o laudo de avaliação nº 26/2015:** R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

LOTE 13) Matrícula Local nº 80.326 – 01 (uma) área de terras, medindo 300,00 m², sob nº 06 da quadra 09, de Reserva Municipal, situado no Jardim HD, medindo 10,00 de frente e fundos, por 30,00 metros de ambos os lados, localizado na zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: Roteiro: frente para a Rua São Pedro; fundos para parte do lote nº 10; lado direito para os lotes nºs 07, 08 e 09; e lado esquerdo para o lote nº 05. **Infraestrutura:** com pavimentação, rede de esgoto, rede de água e rede elétrica. **Valor Mínimo de Lance de acordo o laudo de avaliação nº 27/2015:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil).

LOTE 14) Matrícula Local nº 59.801 – 01 (uma) área de terras, medindo 2.564,09 m², caracteriza como lote 1-C da quadra nº 03, situado no loteamento Chácara Pica Pau, localizado na zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: Roteiro: frente para a Avenida nº 02, medindo 70,35 metros; fundos o lote 1-E, medindo 70,35 metros; lado direito para o lote 1-B, medindo 37,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 1-F, medindo 37,00. **Infraestrutura:** com rede de água e rede elétrica; sem pavimentação e rede de esgoto. **Valor Mínimo de Lance de acordo o laudo de avaliação nº 22/2015:** R\$ 293.480,00 (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e oitenta reais).

LOTE 15) Matrícula Local nº 87.882 – 01 (uma) área de terras, medindo 655,54 m², sob nº caracteriza da como ÁREA E, anexa a quadra nº 72 da Vila Adriana, zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: Roteiro: frente para a rua 17, do loteamento Jardim Zé Sobrinho, medindo 62,08 metros mais dois chanfros, o primeiro na esquina com a rua Pará, medindo 5,52 metros e o segundo na esquina com a Alameda dos Coqueiros, medindo 2,91 metros; fundos para a quadra nº 72 da Vila Adriana, medindo 50,97 metros; lado direito para a Alameda dos Coqueiros, medindo 9,98 metros; e lado esquerdo para a rua Pará, medindo 10,33 metros. **Infraestrutura:** com



pavimentação, rede de esgoto, rede de água e rede elétrica. **Valor Mínimo de Lance de acordo o laudo de avaliação nº 23/2015:** R\$ 124.552,60 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

LOTE 16 Matrícula Local nº 108.256 – 01 (uma) área de terras, medindo 146,25 m², sob nº caracterizada como lote nº 8B da quadra nº 01, localizada no loteamento denominado Santa Esther, localizado na zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: **Roteiro:** frente para a rua Eli, medindo, 5,50 metros; fundos para a parte do lote nº 5B, medindo 6,20 metros; lado direito para o lote nº 8^a, medindo 25,00 metros; lado esquerdo para o lote nº 8C, medindo 25,01 metros. **Infraestrutura:** com pavimentação, rede de esgoto, rede de água e rede elétrica. **Valor Mínimo de Lance de acordo o laudo de avaliação nº 12/2015:** R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais).

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT., no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 18:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE, retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br, ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com.

Rondonópolis-MT, 29 de junho de 2015.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Presidente da CPL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º
29/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 21/05/2015 às 08:30 horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **Aquisição de Notebooks; Impressoras; Scanner; Suprimentos diversos para Informática; Aparelhos Eletrônicos e outros destinados ao uso nas ações desenvolvidas pelas Secretarias deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.** Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas

participantes, foram consideradas Classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA	13.990,00
02	COMERCIAL PRIME	33.500,00
03	NEXT TECNOLOGIA	7.589,80
04	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES	60.899,00
05	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA	2.000,00
06	NEXT TECNOLOGIA	36.079,80
07	ELETRO MÓVEIS	5.000,00
08	ELETRO MÓVEIS	14.000,00
09	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA	12.400,00
10	NEXT TECNOLOGIA	404,85
11	CANCELADO	-
12	NEXT TECNOLOGIA	617,00
13	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES	26.775,00
14	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA	2.449,98
15	NEXT TECNOLOGIA	8.149,98
16	ELETRO MÓVEIS	19.890,00
VALOR TOTAL LICITADO		R\$ 243.745,41

Rondonópolis-MT, 29 de junho de 2015.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º
29/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 21/05/2015 às 08:30 horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **Aquisição de Notebooks; Impressoras; Scanner; Suprimentos diversos para Informática; Aparelhos Eletrônicos e outros destinados ao uso nas ações desenvolvidas pelas Secretarias deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.** Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas Classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:



Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA	13.990,00
02	COMERCIAL PRIME	33.500,00
03	NEXT TECNOLOGIA	7.589,80
04	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES	60.899,00
05	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA	2.000,00
06	NEXT TECNOLOGIA	36.079,80
07	ELETRO MÓVEIS	5.000,00
08	ELETRO MÓVEIS	14.000,00
09	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA	12.400,00
10	NEXT TECNOLOGIA	404,85
11	CANCELADO	-
12	NEXT TECNOLOGIA	617,00
13	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES	26.775,00
14	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA	2.449,98
15	NEXT TECNOLOGIA	8.149,98
16	ELETRO MÓVEIS	19.890,00
VALOR TOTAL LICITADO		R\$ 243.745,41

Rondonópolis-MT, 29 de junho de 2015.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º
38/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 09/06/2015 às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – ITENS DO PREGÃO, FORMULÁRIO PADRÃO DA PMR.** Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas Classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	48.977,75
02	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	11.587,50
03	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	132,00
04	DIMACI / MG - MATERIAL CIRURGICO LTDA	19.690,04
05	DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA	5.090,00
06	DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	18.099,90
07	DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.549,75
08	DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	3.080,00
09	LA DALLA PORTA JUNIOR - EPP	575,00
10	LA DALLA PORTA JUNIOR - EPP	5.740,00
11	LA DALLA PORTA JUNIOR - EPP	2.390,00
12	DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.129,96
13	DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	97.500,00
14	PRO-REMEDI DIST. DE PROD. FARMAC. E COSMET. LTDA	3.706,00
15	DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	82.349,90
16	PRO-REMEDI DIST. DE PROD. FARMAC. E COSMET. LTDA	3.096,00
17	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	450,00
18	PRO-REMEDI DIST. DE PROD. FARMAC. E COSMET. LTDA	3.498,00
19	DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA	450,00
20	PRO-REMEDI DIST. DE PROD. FARMAC. E COSMET. LTDA	12.900,00
21	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	11.700,00
22	DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA	24.999,80
23	RET FARMA DISTRIB. DE MEDIC. E PROD. HOSP. LTDA ME	255,75
24	DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA	15.996,42
25	CANCELADO	-----
26	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR	7.600,00
27	PRO-REMEDI DIST. DE PROD. FARMAC. E COSMET. LTDA	24.220,00
28	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	156.000,00
29	PRO-REMEDI DIST. DE PROD. FARMAC. E COSMET. LTDA	2.899,00
30	CONQUISTA DIST. DE MEDICAM. E PROD. HOSPIT. LTDA EPP	810,00
31	LA DALLA PORTA JUNIOR - EPP	1.550,00
32	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR	759,84
33	PRO-REMEDI DIST. DE PROD. FARMAC. E COSMET. LTDA	3.096,00
34	LA DALLA PORTA JUNIOR - EPP	17,79
35	DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	98,73
36	DIMACI / MG - MATERIAL CIRURGICO LTDA	7.550,00
37	PRO-REMEDI DIST. DE PROD. FARMAC. E COSMET. LTDA	1.452,00
38	ASTHAMED – COM. DE PROD. E EQUIP. HOSP. EIRELI EPP	4.089,00
39	PRO-REMEDI DIST. DE PROD. FARMAC. E COSMET. LTDA	22.665,00
40	DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	29.575,00
41	RET FARMA DISTRIB. DE MEDIC. E PROD. HOSP. LTDA ME	42.900,00
42	ASTHAMED – COM. DE PROD. E EQUIP. HOSP. EIRELI EPP	1.820,00
43	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR	52.500,00
44	DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA	5.196,00
45	CANCELADO	-----
46	PRO-REMEDI DIST. DE PROD. FARMAC. E COSMET. LTDA	51.462,00
47	DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	24.600,00
48	DIMACI / MG - MATERIAL CIRURGICO LTDA	2.568,75
49	LA DALLA PORTA JUNIOR - EPP	52.569,00
50	CANCELADO	-----



51	RET FARMA DISTRIB. DE MEDIC. E PROD. HOSP. LTDA ME	20,00
52	DIMACI / MG - MATERIAL CIRURGICO LTDA	4.017,00
53	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	24.838,80
54	CANCELADO	-----
55	DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA	164.900,00
56	DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	55.800,00
57	DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	10.499,96
58	DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	7.884,80
59	CONQUISTA DIST.DE MEDICAM. E PROD. HOSPIT.LTDA EPP	164,00
60	DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.242,00
61	DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	14.100,00
62	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR	11.295,00
63	DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	475,00
64	LA DALLA PORTA JUNIOR - EPP	3.589,80
65	ASTHAMED – COM. DE PROD. E EQUIP. HOSP. EIRELI EPP	9.092,90
66	PRO-REMEDIO DIST. DE PROD. FARMAC. E COSMET. LTDA	6.960,50
67	LA DALLA PORTA JUNIOR - EPP	3.297,00
68	DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	25.000,00
69	ASTHAMED – COM. DE PROD. E EQUIP. HOSP. EIRELI EPP	12.639,65
70	DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	10.399,98
71	PRO-REMEDIO DIST. DE PROD. FARMAC. E COSMET. LTDA	840,00
72	DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	25.998,00
73	PRO-REMEDIO DIST. DE PROD. FARMAC. E COSMET. LTDA	125,00
74	RET FARMA DISTRIB. DE MEDIC. E PROD. HOSP. LTDA ME	5.000,00
75	ASTHAMED – COM. DE PROD. E EQUIP. HOSP. EIRELI EPP	5.066,75
76	PRO-REMEDIO DIST. DE PROD. FARMAC. E COSMET. LTDA	1.940,00
77	DIMACI / MG - MATERIAL CIRURGICO LTDA	1.354,00
78	LA DALLA PORTA JUNIOR - EPP	719,92
79	DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA	200,00
80	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR	1.181,94
81	DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.614,60
82	DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	110.800,00
	VALOR TOTAL LICITADO	1.396.997,73

Rondonópolis-MT, 29 de Junho de 2015

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º
40/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 15/06/2015 às 08:30 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, montagem e instalação centralizada de Gases Medicinais para a UPA III (Unidade de Pronto Atendimento), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada Classificada e Vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	299.720,00
Total Licitado		R\$ 299.720,00

Rondonópolis-MT, 29 de Junho de 2015.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º
45/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 22/06/2015 às 08:30 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: “Aquisição de veneno, vidro, assento e encosto para cadeira, divisória, persiana, confecção de placa metálica, serviço de serralheria, calhas, toldo, tela e alambrado, confecção de letreiro, cuba, quadro para refletor, trave para futebol, tabela de basquete, poste de voleibol, conserto de bomba d’água, e serviço



de serralheria, conforme edital e seus anexos.” Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas Classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	LOTE DESERTO	-----
02	LOTE DESERTO	-----
03	VIDRAÇARIA CRISTAL LTDA - ME	43.000,00
04	SILVIO PALMEIRA NETTO - ME	48.000,00
05	SILVIO PALMEIRA NETTO - ME	18.700,00
06	LOTE DESERTO	-----
07	LOTE DESERTO	-----
08	LOTE DESERTO	-----
09	VIDRAÇARIA CRISTAL LTDA - ME	59.933,50
10	SILVIO PALMEIRA NETTO - ME	8.600,00
11	SILVIO PALMEIRA NETTO - ME	11.998,56
12	LOTE FRACASSADO	-----
13	LOTE DESERTO	-----
14	SILVIO PALMEIRA NETTO - ME	10.500,00
15	GENTIL APOLINÁRIO DE SOUZA - ME	58.952,00
16	GENTIL APOLINÁRIO DE SOUZA - ME	52.998,00
17	GENTIL APOLINÁRIO DE SOUZA - ME	27.990,00
Total Licitado		R\$ 340.672,06

Rondonópolis-MT, 29 de Junho de 2015.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2015.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas**

do dia 13 (treze) de julho de 2015, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: **“Aquisição de Mobiliários; Eletrodomésticos; Aparelhos Eletroeletrônicos, computadores, Notebook, Scanner Botijão de gás GLP sem Carga e outros**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos”. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5741, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 29 de junho de 2015.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro

VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO: DIORONDON; D.O.U; D.O.E e JORNAL A TRIBUNA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E
PERÍCIA MÉDICA

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM O ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2012, REFERENTE AS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 26/06/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
751/2015	1552574	Maria Beatriz de Freitas Silva	Estagiária	01 dia – no dia 25/06/2015 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
751/2015	152420	Quezia Lais da Silva	Docente	20 dias – a partir do dia 22/06/2015 – Licença Médica.
751/2015	123528	Rosiene Mateus Fudizachi	Docente	01 dia – no dia 23/06/2015 – Acompanhamento de Pessoa da Família.



751/2015	18791	Juracema Pereira Barros	Docente	01 dia – no dia 24/06/2015 – Licença Médica.
751/2015	88480	Neusete Santos Rodrigues de Sousa	Docente	01 dia – no dia 24/06/2015 – Licença Médica.
751/2015	91332	Cassia Sirlene Castilho de Oliveira	Docente	01 dia – no dia 25/06/2015 – Acompanhamento de Pessoa da Família.
751/2015	1553900	Maria Ilda Mendes	Auxiliar de Serviços Diversos	07 dias – a partir do dia 25/06/2015 – Licença Médica.
751/2015	109975	Valdenoura Benedita de Sousa Nascimento	Auxiliar de Serviços Diversos	07 dias – a partir do dia 25/06/2015 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
751/2015	110744	Rubens Augusto de Matos	Engenheiro Civil	30 dias – a partir do dia 13/06/2015 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
751/2015	1552708	Celia Regina Carlota de Sousa	Auxiliar de Serviços Diversos	03 dias – a partir do dia 24/06/2015 – Licença Médica.
751/2015	201138	Irisneia Silva Farias	Agente Comunitária de Saúde	04 dias – a partir do dia 25/06/2015 – Licença Médica.
751/2015	39756	Nercy Candida de Oliveira	Técnica de Higiene Bucal	30 dias – a partir do dia 25/06/2015 – Licença Médica.
751/2015	129330	Sueli Cristina Miranda Durigao	Auxiliar de Serviços Diversos	16 dias – a partir do dia 25/06/2015 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
751/2015	215805	Yasmim Mendes de Moura	Gerente de Núcleo de Análise de Processo	02 dias – a partir do dia 25/06/2015 – Licença Médica.

Rondonópolis, 26 de junho de 2015.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E
PERÍCIA MÉDICA**

RETIFICAÇÃO

Da decisão final sobre o pedido de licença médica concedido à servidora **Olivia Zucato Juliani Alves Athaide**, matrícula nº 52, publicado no Diário Oficial nº 3.492, pág. 09, do dia 22/06/2015.

ONDE SE LÊ: **Período/Motivo: 15 dias** – a partir do dia 19/06/2015 – Licença Médica.

LEIA-SE: **Período/Motivo: 05 dias** – a partir do dia 19/06/2015 – Licença Médica.

Rondonópolis, 26 de junho de 2015.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memo nº. 1211/DRH/SMS
Rondonópolis/MT, 29 de junho de 2015.

De: Departamento de Recursos Humanos
Para: Diário Oficial

Em atenção às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, solicitamos a publicação de **retorno** do período de licença dos servidores abaixo relacionados, conforme comunicado de decisão do INSS.

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	DATA RETORNO	NUMERO DO BENEFICIO
Kelly Cristina de Souza Vaz	226173	Saúde	30/06/2015	6080899101

Atenciosamente,

ZENAIDE MARIA MARTINS
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IMPRO - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 1.587, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a cedência do servidor Wellington de Moura Portela para exercício de cargo em comissão junto ao SENADO FEDERAL e dá outras providências.

Josemar Ramiro e Silva, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005,

Considerando os Ofícios n.º 123/2015 encaminhado pelo Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, RENAN CALHEIROS, e n.º 096/2015, expedido pelo Exmo. Sr. Senador JOSÉ MEDEIROS, nos quais solicitam a cedência do servidor WELLINGTON DE MOURA PORTELA ao Exmo. Prefeito Municipal, sendo exarada a concordância pelo secretário de administração;

Considerando que o Exmo. Sr. Senador JOSÉ MEDEIROS, por meio do ofício n.º 192/2015, também solicitou a cedência do servidor em questão ao Diretor Executivo deste instituto;

Considerando a nomeação do referido servidor para cargo em comissão junto ao Senado Federal na data de 03 de março de 2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - Proceder com a cedência do Servidor Público desta Autarquia Municipal, **WELLINGTON DE MOURA PORTELA**, matrícula 25, pelo período de 01/07/2015 a 31/01/2019, para o exercício de cargo em comissão no SENADO FEDERAL, com ônus para o órgão de origem.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de Julho de 2015, produzindo seus efeitos a partir de tal data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 26 de junho de 2015.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município na data supra e afixada no lugar público de costume.

IMPRO - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DESPACHO NORMATIVO N.º 02, de 26 de junho de 2015.

Assunto: Emissão de CTC ou Declaração de Vínculo Funcional para servidor submetido ao regime geral de previdência social.

O artigo 40, parágrafo 13, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, prevê que ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social, de maneira que é da competência do INSS a emissão da certidão por tempo de contribuição.

Dessa maneira, somente se aplica o Regime Próprio de Previdência Social aos servidores detentores de cargos de provimento efetivo, sendo, neste caso, da competência do IMPRO a emissão da certidão por tempo de contribuição.

Sendo assim, para que os servidores celetistas, comissionados e contratados temporariamente possam obter a CTC, o Município deve fornecer declaração e documentos comprobatórios do vínculo funcional, conforme artigo 65 da Orientação Normativa SPS n.º 02/2009 e artigo 21 da Portaria MPS n.º 154/2008.

Diante disso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, com base nos Pareceres Jurídicos n.º 66/2014 e 47/2015, **INDEFIRO** o pedido em questão, e, dessa forma, declaro que o IMPRO não possui competência para o fornecimento de declaração e documentos comprobatórios do vínculo funcional dos servidores celetistas, comissionados e contratados temporariamente, pois não é o ente empregador destes servidores, cabendo única e exclusivamente ao Município de Rondonópolis a competência para a sua emissão.



Em razão da relevância da matéria, considerando o que preceitua o princípio da eficiência, **estendo a decisão contida neste despacho a todos os casos análogos ao presente**, de modo que toda situação similar não necessite da emissão de parecer jurídico ou de manifestação da autoridade superior.

Publique-se o presente despacho.

Rondonópolis-MT, 26 de junho de 2015.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO

IMPRO - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE CONTRATO/CONVÊNIO
FIRMADOS NO MÊS DE JUNHO DE 2015**

Termo:	ADITIVO AO CONTRATO 01/2015
Empresa:	COLLA E CIA LTDA ME
CNPJ/MF:	04.458.277/0003-85
Rubrica Orçamentária:	04 – IMPRO 001 – IMPRO 1106 – Aquisição de Material Permanente 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Vigência:	Nos termos da garantia do material fornecido
Objeto:	Ampliação de objeto previsto no Contrato 01/2015
Valor Global:	3.800,00
Base Legal	Lei Federal 8.666/93.

Termo:	ADITIVO AO CONTRATO 08/2013
Empresa:	NETWORLD WEB HOST INFORMÁTICA
CNPJ/MF:	
Rubrica Orçamentária:	04 – IMPRO 001 – IMPRO 4010 – Manutenção das Atividades do IMPRO 33.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Vigência:	05/06/2015 à 04/06/2016
Objeto:	Prestação de serviços de Hospedagem de Site
Valor Global:	498,48
Base Legal	Lei Federal 8.666/93.

Termo:	CONTRATO 02/2015
Empresa:	PERSONALITÉ COMUNICAÇÃO VISUAL E BRINDES LTDA ME
CNPJ/MF:	
Rubrica Orçamentária:	04 – IMPRO 001 – IMPRO 4010 – Manutenção das Atividades do IMPRO 33.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Vigência:	Execução 30 dias e demais cláusulas contratual com vigência dentro do prazo de garantia dos produtos.
Objeto:	Confecção e Instalação de Fachada em painel ACMÓmm
Valor Global:	33.760,00
Base Legal	Lei Federal 8.666/93.

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – MT.

Rondonópolis, 26 de Junho de 2015.

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE**

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua José de Alencar, s/n, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 14 (catorze) de julho de 2015**, na sala de Licitações do SANEAR, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“AQUISIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO 49% DESTINADOS PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DO SISTEMA DE DESINFECÇÃO POR CLORO GÁS DA ETA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT.”

Informações: (66) 3410-0468/0426 ou
compras@sanearmt.com.br/
controladoria@sanearmt.com.br

Rondonópolis-MT, 29 de junho de 2015.

Mariley Barros Soares
Pregoeira

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE**

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua José de Alencar, s/n, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 15 (quinze) de julho de 2015**, na sala de Licitações do



SANEAR, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, REAGENTES E EQUIPAMENTO UTILIZADO NO LABORATÓRIO DA ETA PARA CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT.”

Informações: (66) 3410-0468/0426 ou
compras@sanearmt.com.br/
controladoria@sanearmt.com.br

Rondonópolis-MT, 29 de junho de 2015.

Mariley Barros Soares
Pregoeira

**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO
AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR
LOTE**

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua José de Alencar, s/n, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 21 (vinte e um) de julho de 2015**, na sala de Licitações do SANEAR, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COMPLETO PARA LIMPEZA DA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIAS DE ESGOTO PERTENCENTES A ESSA AUTARQUIA.”

Informações: (66) 3410-0468/0426 ou
compras@sanearmt.com.br/
controladoria@sanearmt.com.br

Rondonópolis-MT, 29 de junho de 2015.

Mariley Barros Soares
Pregoeira

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**PRORROGAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº
027/2015
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, torna público, que devido ao não comparecimento de nenhuma empresa para participar do certame em epígrafe, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e no edital e seus anexos teve sua data de abertura prorrogada para:

Data de abertura da sessão pública: 10/07/2015

Horário: 08h30min

Credenciamento: 10/07/2015

Horário: 08h00min às 08h30min

Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Instrução Normativa SCL nº 001/2011, Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Os interessados poderão retirar o Edital completo no site da Câmara (www.rondonopolis.mt.leg.br – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min.

Rondonópolis, 29 de junho de 2015.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**PRORROGAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº
028/2015
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, torna público, que devido ao não comparecimento de nenhuma empresa para participar do certame em epígrafe, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA AS SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e no edital e seus anexos teve sua data de abertura prorrogada para:

Data de abertura da sessão pública: 13/07/2015

Horário: 08h30min

Credenciamento: 13/07/2015

Horário:

08h00min às 08h30min

Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Instrução Normativa SCL nº 001/2011, Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Os interessados poderão retirar o Edital completo no site da Câmara (www.rondonopolis.mt.leg.br – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min.

Rondonópolis, 29 de junho de 2015.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

**EM
BRANCO**